



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Processo nº 45/2021)

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 17/03/2021


SECRETÁRIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS
PARA ENFRENTAMENTO DA NOVA ONDA
DA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 75 do Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de adoção, no âmbito deste Legislativo, de medidas visando enfrentamento da nova onda da COVID-19, “ad referendum” da Mesa,

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender, temporariamente, o expediente vespertino da Câmara, interno e externo, que a partir de hoje, funcionará apenas das 8 horas às 12 horas.

Art. 2º. Em caráter, excepcional, conforme exigência do momento, cancelar a segunda reunião ordinária do mês de março, regimentalmente programada para acontecer dia 24, quarta-feira da próxima semana, esclarecendo que, em sendo necessária, a critério da Presidência, poderá ser convocada a qualquer momento, conforme prevê o Regimento Interno, reunião extraordinária para apreciação de matéria relevante, conforme pauta estabelecida.

Parágrafo único – Em caso de realização de qualquer tipo de reunião, é vedada a presença de público, permitindo-se no recinto, apenas os Vereadores e servidores em serviço.

Art. 3º. Em qualquer situação, o acesso às dependências da Câmara somente é permitido com uso de máscaras.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Marilac, 17 de março de 2021.


Vivian Mol

Presidente